



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº75

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.095 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, O § 1º, DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, POR MEIO DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS - BEC OU DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRASNET”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito deste Município, o § 1º, do artigo 2º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 6.820/2019.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações, na modalidade Pregão, através da utilização de recursos de tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Cajamar.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste decreto os órgãos da Administração Direta.

§ 2º Fica facultado às autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município a adesão ao regulamento versado neste decreto.

Art. 2º O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico a ser realizado por meio de utilização da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC ou do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará os recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança das informações em todas as etapas do certame.

Art. 3º O pregão eletrônico será conduzido pela Diretoria de Licitações, Contratos e Logística da Secretaria Municipal de Administração, com apoio técnico e operacional dos órgãos solicitantes das contratações, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, contratados ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

Art. 4º Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente para homologar a licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Cajamar.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a indicação do provedor do sistema eletrônico e designação dos pregoeiros e das respectivas equipes de apoio para a condução dos pregões.

Art. 6º Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 6.068, de 19 de julho de 2.019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº75

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Página | 2

Art. 7º O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 8º A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas nos incisos I a VI e XVI a XXIX do art. 10 do Decreto Municipal nº 6.068, de 19 de julho de 2.019, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, antes da realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preços;

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

VIII - aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

XII - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance;

XIII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIV - encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

XVII - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, no prazo determinado pelo pregoeiro, as condições de habilitação previstas em edital, devendo apresentar cópia da documentação necessária por meio eletrônico, inclusive fac-símile, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos fixados no edital;

XVIII - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. A planilha de custos original ou cópia autenticada deverá ser apresentada pelo vencedor como requisito para a celebração do contrato;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Art. 9º Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único. Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no inciso V do artigo 8º deste Regulamento, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 6.068, de 19 de julho de 2.019, e na legislação pertinente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº75

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Página | 3

Art. 12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração promoverá a capacitação dos pregoeiros e das equipes de apoio dos Órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações e dará suporte técnico e operacional para utilização da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC e do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 15. Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 6.068, de 19 de julho de 2019.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de agosto de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa - Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.096 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTO DE RECURSOS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata os incisos II, III e IV do § 1º artigo Lei Municipal nº. 1.710 de 23 de julho de 2018, alterada pela Lei 1736 de 27 de fevereiro de 2019.

Considerando as determinações legais de que tratam da Lei Municipal nº. 1.730 de 18 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 135

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Verba: 04.1220060.2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Item: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VALOR: R\$ 13.000,00

II – Ficha: 151

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Administração

Verba: 04.1220060.2118 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Item: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 35.000,00

III – Ficha: 171

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

Verba: 04.1220060.2119 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº75

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Página | 4

Item: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VALOR: R\$ 15.000,00

IV – Ficha: 533

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3050073.2139 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 52.500,00

V – Ficha: 834

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23.01 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Verba: 04.1220060.2157 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 133

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Verba: 04.1220060.2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Item: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR: R\$ 13.000,00

II – Ficha: 160

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Administração

Verba: 04.1220060.2118 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Item: 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

VALOR: R\$ 35.000,00

III – Ficha: 177

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

Verba: 04.1220060.2119 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

Item: 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

VALOR: R\$ 15.000,00

IV – Ficha: 539

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3050073.2139 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Item: 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

VALOR: R\$ 52.500,00

V – Ficha: 838

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23.01 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Verba: 04.1220060.2157 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Item: 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

VALOR: R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica autorizado o remanejamento de recursos, com fundamento no art. 13 da Lei 1.710/18, na importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 151

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Administração

Verba: 04.1220060.2118 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Item: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 85.000,00

II – Ficha: 156

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº75

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Página | 5

Verba: 04.1220060.2118 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Item: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VALOR: R\$ 50.000,00

III – Ficha: 887

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.24.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Verba: 04.1220060.2198 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Item: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR: R\$ 30.000,00

IV – Ficha: 889

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.24.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Verba: 04.1220060.2198 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Item: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VALOR: R\$ 10.000,00

Art. 4º Para cobertura do remanejamento de recursos, do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 48

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01.02 - Diretoria da Defesa Civil

Verba: 06.1820061.1124 - Prevenção de Desastres

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 85.000,00

II – Ficha: 607

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Verba: 08.2440075.1178 - Outros Benefícios

Item: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R\$ 50.000,00

III – Ficha: 928

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.25.01 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Verba: 04.1220060.2199 - Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Item: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE

VALOR: R\$ 40.000,00

Art. 5º Fica autorizada a transposição de recursos, com fundamento no art. 13 da Lei 1.710/18, na importância de R\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 276

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.03 - Divisão de Educação Infantil

Verba: 12.3650066.1132 - Reforma de Unidades Escolares

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 323.000,00

II – Ficha: 442

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3010073.2136 - Manutenção da Atenção Básica

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 200.000,00

III – Ficha: 827

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23.01 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Verba: 04.1220060.2157 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Item: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

VALOR: R\$ 220.000,00

IV – Ficha: 888

Órgão: 02.00 – Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº75

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Página | 6

Unidade Orçamentária: 02.24.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Verba: 04.1220060.2198 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 80.000,00

Art. 6º Para cobertura da transposição de recursos, do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 278

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.03 - Divisão de Educação Infantil

Verba: 12.3650066.1134 - Desenvolvimento Educacional

Item: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 200.000,00

II – Ficha: 321

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.03 - Divisão de Educação Infantil

Verba: 12.3650066.2126 - Manutenção da Divisão de Educação Infantil

Item: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 123.000,00

III – Ficha: 482

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3020073.2137 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

Item: 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

VALOR: R\$ 200.000,00

IV – Ficha: 845

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23.01 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Verba: 06.1830074.2170 - Serviços de Segurança Pública

Item: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

VALOR: R\$ 160.000,00

V – Ficha: 847

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23.01 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Verba: 06.1830074.2170 - Serviços de Segurança Pública

Item: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR: R\$ 60.000,00

VI – Ficha: 905

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.24.01 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Verba: 27.8130067.1136 - Realização de Eventos

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 80.000,00

Art. 7º Fica autorizada a transferência de recursos, com fundamento no art. 13 da Lei 1.710/18, na importância de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 853

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23.01 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Verba: 06.1830074.2170 - Serviços de Segurança Pública

Item: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 167.000,00

Art. 8º Para cobertura da transferência de recursos, de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes

I – Ficha: 851

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23.01 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Verba: 06.1830074.2170 - Serviços de Segurança Pública

Item: 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº75

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Página | 7

VALOR: R\$ 167.000,00

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de agosto de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Secretário Municipal da Fazenda

ROBERTO RODRIGUES MARTINS GIRON
Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.228, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica dispensada, a pedido, das funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL, a senhora FRANCISCA DAS CHAGAS DAYNE BARROS DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 36.125.209-2, retroage a 22 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 2.229, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica exonerado, a pedido, o senhor FAGNER PRIMO DA ROCHA – RE 14.068, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 40.408.119-8, do cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o servidor retornar as suas funções de Enfermeiro, retroage a 15 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 2.230, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica acrescentado os incisos XIII e XIV no artigo 1º da Portaria nº 1.999, de 25 de julho de 2019 que trata da Comissão de Avaliação dos Projetos apresentados por Organização Social para firmar contrato de Gestão com a Administração Pública.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 1.999, de 25 de julho de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos projetos composta por 12 (doze) membros, sendo representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME), Supervisores de Ensino (SE), Diretor de Escola (DE), Diretora Pedagógica (DP), Professor (PR), Conselho Municipal de Ensino (CME), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Secretaria de Administração e Licitação (SMAL), Sociedade Civil (SC) e Nutricionista (NT):

- I – Peterson Donisete Buzo – RE 17.592 (SME) – Presidente
- II – Jaqueline Pinto Ferreira – RE 7.145 (SME)
- III – Andréa Duarte – RE 10.438 (SME)
- IV – Maria Claudinez da Silva Strubic – RE 9.822 (SE)
- V – Hislan Gomes de Almeida Rodrigues – RE 11.003 (DP)
- VI – Claudia Serrano Silva – RE 9.838 (DE)
- VII – Ana Carla Paiva de Souza – RE 13.484 (PR)
- VIII – Maria Cruz Souza Santos – RE 7.048 (CME)
- IX – Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho – RE 14.407 (SMAL)
- X – Antonio Carlos Conceição dos Santos – RG 53.273.786-6 (SC)
- XI – Alécio Rodrigues – RG 6.779.726-X (CAE)
- XII – Anna Carolina de Souza Oliveira Fonseca – RE 15.386 (NT)
- XIII – Rodrigo Sartori Mendes – RE 11.825
- XIV – Dr. Kheyder H. A. R. P. Loyola – RE 16.744



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº75

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Página | 8

PORTARIA Nº 2.231, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Ficam designados como membros da “Equipe de Vigilância Sanitária”, vinculada ao Departamento de Vigilância em Saúde da Diretoria Municipal de Saúde, os servidores públicos a seguir relacionados:

NOME	R.E.	R.G.	REPRES.
Adalberto Vinco Araújo	16.577	26.751.983-7	Vigilância Sanitária
Ana Paula Taveira dos Santos	14.902	48.162.719-4	Vigilância Sanitária
Fagner Primo da Rocha	14.068	40.408.119-8	Vigilância Sanitária
Luiz Aparecido de Oliveira	11.343	21.215.589-1	Vigilância Sanitária
Michel Rodrigues Cristo de Moraes	17.262	27.960.797-0	Vigilância Sanitária
Rosilene Rosa Valota dos Santos	14.368	000.625.147	Vigilância Sanitária
Tatiane Aparecida Salles	10.361	25.655.583-7	Vigilância Sanitária
José Enoque da Silva Garcia	10.225	20.260.558-9	Vigilância Epidemiológica
Marcela Araújo Barboza Galaschi	13.377	21.853.192-8	Vigilância Epidemiológica
Wildson Francisco Souza Silva	12.845	48.414.765-1	Vigilância Epidemiológica
Cristiano dos Reis Rodrigues	12.797	27.771.231-2	Vigilância de Zoonoses
Juliana Prando Bittencourt Moreira	12.868	30.276.840-3	Vigilância de Zoonoses

PORTARIA Nº 2.232, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora MÁRCIA MARIA TASSIOTTO RIOS - R.E. nº 11.172, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.588.494-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

I - 30 (trinta) dias a partir de 10/09/2019 a 09/10/2019; e

II – 30 (trinta) dias a partir de 21/11/2019 a 20/12/2019.

PORTARIA Nº 2.233, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor PAULO ROGÉRIO DO VAL - R.E. nº 12.746, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.127.970-4, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/09/2015 (em decorrência de 04 faltas injustificadas), período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 21 de novembro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, devendo o servidor apresentar-se independente de notificação as suas atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.234, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 1º Ficam alteradas as redações do artigo 1º da Portaria nº 1.158, de 1º de julho de 2009 e alterações, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º A Comissão Municipal de Acompanhamento, Alteração, Implementação do Plano Diretor será composta pela Chefia de Gabinete do Prefeito e pelos Secretários Municipais de cada uma das Secretarias que compõem a estrutura do Executivo Municipal, desde já nomeados como membros.

§1º Presidirá a Comissão de que trata este artigo o Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, o qual designará, dentre os diretores de sua pasta, um para secretariar todos os trabalhos.

§2º Os Secretários, membros da Comissão, deverão executar os trabalhos de revisão, podendo ser auxiliados por profissionais técnicos integrantes de suas pastas.

A Comissão Municipal de Acompanhamento, Alteração, Implementação do Plano Diretor, ora nomeada executará todas as medidas cabíveis à realização dos trabalhos de revisão, providenciando os documentos e informações pertinentes à matéria”.

PORTARIA Nº 2.235, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica alterada a redação artigo 2º da Portaria nº 1.960, de 22 de julho de 2019, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 02 de setembro de 2019 e término em 31 de outubro de 2019, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término”.

PORTARIA Nº 2.236, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, THIAGO DIOGO DE FARIA LIMA - R.E. nº 14.266, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 44.150.772-4, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, licença prêmio relativa ao quinquênio de, pelo período de 90 (noventa) dias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº75

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Página | 9

A licença ora concedida, terá início em 01 de outubro de 2.019 e término em 29 de dezembro de 2.019, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.237, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora BRUNA TREVISAN GUZZO - R.E. nº 9.785, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.052.341-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/08/2015 (em decorrência de 03 faltas injustificadas), pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 01 de novembro de 2.019 e término em 30 de novembro de 2.019, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.238, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica ratificada a exoneração, a pedido, da servidora pública LEONILDA FERNANDES GIRON – RE 3.974, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.548.439-2, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 063/05 e alterações, ocorrida em 25/09/2017, retroage a 25 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 2.239, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora LUCIANA APARECIDA CARACHO - R.E. nº 11.162, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.873.532-7, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 14 de outubro de 2.019 e término em 12 de dezembro de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.240, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora SILVANA SOUSA DA SILVA MALDONADO - R.E. nº 12.734, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.373.938-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 21 de novembro de 2.019 e término em 20 de dezembro de 2.019, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.241, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora CÁTIA MARA MOREIRA DE LIMA - R.E. nº 8.560, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.976.386, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/07/2015 (em decorrência de 02 faltas injustificadas), pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 21 de novembro de 2.019 e término em 20 de dezembro de 2.019, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.242, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora ANA PAULA DE MORAES BRABO - R.E. nº 13.275, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.443.948-7, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 17/03/2011 a 16/03/2016, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 21 de novembro de 2.019 e término em 20 de dezembro de 2.019, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.243, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica retificada e ratificada a Portaria nº 2.135/19, que trata da concessão de licença-prêmio, concedida a servidora FABIANE BATISTA DA SILVA GOMES – RE 13.787, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 42.310.520-6, onde se lê: 06/01/2019 a 04/02/2020 leia-se: 06/01/2020 a 04/02/2020.

PORTARIA Nº 2.244, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica retificada e ratificada a Portaria nº 2.161/19, que trata da concessão de licença-prêmio, concedida a servidora SHEILA CHAVES NASCIMENTO – RE 14.754, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 45.143.344-0, onde se lê: 14/04/2011 a 13/04/2019 leia-se: 14/04/2014 a 13/04/2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº75

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Página | 10

PORTARIA Nº 2.245, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica retificada e ratificada a Portaria nº 2.161/19, que trata da concessão de licença-prêmio, concedida a servidora MONISE ELZA PARDAL PINTO – RE 14.120, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 41.304.251-0, onde se lê: I – 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2019 a 30/09/2019 e II – 30 (trinta) dias a partir de 02/05/2020 a 31/05/2022 leia-se: I – 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2020 a 30/09/2020 e II – 30 (trinta) dias a partir de 02/05/2022 a 31/05/2022.

PORTARIA Nº 2.246, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica retificada e ratificada a Portaria nº 2.157/19, que trata da concessão de licença-prêmio, concedida a servidora ADAIANA ALMEIDA DA SILVA – RE 12.637, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.819.857-5, onde se lê: 20/05/2010 a 19/05/2010 (em decorrência de 01 falta injustificada) leia-se: 20/05/2010 a 19/06/2010 (em decorrência de 01 falta injustificada).

PORTARIA Nº 2.247, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica retificada e ratificada a Portaria nº 2.147/19, que trata da concessão de licença-prêmio, concedida a servidora ANDRELINA FERREIRA DE LIMA SILVA – RE 14.053, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.960.529-3, onde se lê: retificação e ratificação da Portaria nº 1.735, de 25 de abril de 2019 leia-se: retificação e ratificação da Portaria nº 1.735, de 25 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 2.248, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica retificada e ratificada a Portaria nº 2.155/19, que trata da concessão de licença-prêmio, concedida a servidora JANAÍNA APARECIDA MINAS MOREIRA – RE 13.492, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 41.068.059-X, onde se lê: 25/07/2011 a 24/09/2015 (em decorrência de 02 faltas injustificadas) leia-se: 25/07/2011 a 24/09/2016 (em decorrência de 02 faltas injustificadas).

PORTARIA Nº 2.249, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica alterada a redação do artigo 2º da Portaria nº 1.073, de 26 de abril de 2018, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 03 de julho de 2019 e término em 30 de setembro de 2019, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao término”.

PORTARIA Nº 2.250, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora ANA MARIA EUFRÁSIO REZAGHI NOVO - R.E. nº 14.028, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 15.208.231-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, a licença-prêmio relativa ao quinquênio de 17/07/2012 a 16/08/2017 (em decorrência de 01 falta injustificada), pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 03 de fevereiro de 2020 e término em 03 de março de 2020, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.251, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora VANESSA APARECIDA DA SILVA - R.E. nº 13.148, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.034.842, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, licença prêmio relativa ao quinquênio de 17/11/2010 a 16/11/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 22 de outubro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.252, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora RAQUEL FAJADO VIDAL DOS SANTOS - R.E. nº 14.313, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.119.800-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 05/03/2013 a 04/03/2018, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 16 de outubro de 2019 e término em 14 de novembro de 2019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.253, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora ELEINE ALMEIDA STROBE - R.E. nº 7.002, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.700.090-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 30 (trinta) dias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº75

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Página | 11

A licença ora concedida, terá início em 16 de outubro de 2.019 e término em 14 de novembro de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.254, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora MARGARETH JUSTINIANO TEBAS - R.E. nº 14.434, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.231.910-7, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, licença prêmio relativa ao quinquênio de 03/05/2013 a 02/05/2018, pelo período de 90 (noventa) dias.

A licença ora concedida, terá início em 01 de novembro de 2.019 e término em 29 de janeiro de 2.020, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.255, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora MARTA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA - R.E. nº 14.642, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.286.857-5, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, licença prêmio relativa ao quinquênio de 03/02/2014 a 02/02/2019, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 21 de novembro de 2.019 e término em 20 de dezembro de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.256, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora ANDREA PINHO DA CRUZ - R.E. nº 14.857, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 42.917.973-X, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, licença prêmio relativa ao quinquênio de 02/06/2014 a 01/06/2019, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 21 de novembro de 2.019 e término em 20 de dezembro de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.257, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora PRISCILA DE SOUZA NASCIMENTO MENDES - R.E. nº 14.584, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.048.364-X, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, licença prêmio relativa ao quinquênio de 23/10/2013 a 22/10/2018, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 02 de janeiro de 2.020 e término em 31 de janeiro de 2.020, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.258, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora ELIETE LUCENA DE ANDRADE MOREIRA - R.E. nº 12.943, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 36.357.908-4, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 02 de dezembro de 2.019 e término em 31 de dezembro de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.259, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica exonerado, a pedido, o servidor MARCELO CESAR FERREIRA – RE 8.955, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 27.073.970-1, do cargo em Comissão de SECRETÁRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, devendo o mesmo retornar as funções de seu cargo efetivo de Fiscal Tributário, retroage a 28 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 2.260, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica exonerado, o servidor MICHAEL CAMPOS CUNHA, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 33.540.658-0, do cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 2.261, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Fica nomeado, o senhor MICHAEL CAMPOS CUNHA, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 33.540.658-0, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Referência VI, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 170 de 26 de dezembro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº75

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Página | 12

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E LOGÍSTICAS.

AVISO DE SUSPENSÃO

PA 6.581/2019 - CONCORRENCIA PUBLICA nº 04/19

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de praças (Lote 1); operação de sistema de eco-pontos de resíduos; capina mecanizada de vias públicas; capinas manual de vias; varrição mecanizada de vias públicas; raspagem/limpeza de vias; fornecimento de equipe padrão; roçada mecanizada; roçada manual (Lote 2) e caixão de meio-fio (Lote 3).

Tendo em vista a necessidade de prazo para resposta aos esclarecimentos e impugnações apresentadas, fica suspenso "sine die" o procedimento licitatório supracitado, após as devidas respostas será publicado nova data para abertura do certame.

Cajamar, 29 de Agosto de 2019.

Danilo Barbosa Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Públicos do Município de Cajamar/SP, CONVOCA candidatos abaixo relacionados do Concurso Público – Edital nº 02/2018, Cargo – Inscrição; Nome; RG; Nota final; Classificação – DIRETOR DE ESCOLA –0301013900 - MICHELLI TATIANA NEVES FIGUEIRA MARTINEZ -258016413- 23 - 16 – 0301013529- CRISTINA DA SILVA RIBEIRO-23-17- 0301013813- LUIS GONÇALVES MARIGUELA- 443482925- 28-18- 0301013401- ALESSANDRA PANATO MARAZIA ROSSI.- 27412483-x -16-19 –MONITOR EDUCACIONAL- 0301008063- MARCELO DA SILVA PINTO - 257088450 - 29 -11-CUIDADOE ESCOLAR - 0301014242 - CLAUDIA PEREIRA GUGEL - 308850245 - 26 -6- 0301014810 - THAÍS DE LIMA GOMES - 503960226 - 25 -7 Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Municipalidade, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 - Água Fria - Distrito Sede - Cajamar/SP, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, portando cópia e original dos documentos abaixo elencados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar também outros documentos comprobatórios que julgar necessário. 1(uma) foto 3x4, RG com emissão dentro do prazo de 10 anos, CPF, título de eleitor, comprovante de votação ou declaração de quitação eleitoral, PIS ou PASEP, extrato do PIS, certidão de casamento ou nascimento, certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, CTPS (frente e verso da foto), certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, histórico escolar (para concluintes antes de 2000 apresentar lauda de conclusão), comprovante de endereço, antecedentes criminais, RG e CPF dos dependentes maiores de 18 anos, cartão SUS (candidato e dos dependentes) para o cargo de Diretor de escola apresentar também diploma e histórico do ensino superior e documento comprobatório de 08 anos de efetivo exercício de Magistério. Cajamar, 30 de agosto de 2019. Diretoria de Gestão de Pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA Nº 01/2019

A Direção da EMEB Fernando Pupo Massagardi nos itens 4.1, 4.3, 5.1 da Indicação CEE 08/86, combinada com a Deliberação CEE 18/86, expede a presente portaria para regularizar a situação escolar do aluno IAGO CAMPOS DE ABREU, RG: 58.218.760-6,R.A:116.590.915-7 , no 4º Ano do Ensino Fundamental, mediante a aplicação do Princípio de Recuperação Implícita, com base nos itens acima mencionados da supracitada legislação.

Cajamar, 29 de Agosto de 2019

Jorcylene Rodrigues Mateus Homem

Diretora de Escola

RG: 28.452.820-1

3ª RECONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 0713/19 DE 05/07/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº75

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Página | 13

Os candidatos deverão comparecer no dia 05/09/2019 (quinta-feira) – Área de PDI (Professor de Desenvolvimento Infantil) e PEB II Língua Portuguesa

A Prefeitura do Município de Cajamar, nos termos do Edital 003/2018, item 06 publicado no Site da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 30 de outubro de 2018, Pág. 187, após terem esgotado os candidatos na área de PDI (Professor de Desenvolvimento Infantil) e PEB II Língua Portuguesa, RECONVOCA os candidatos aprovados e reclassificados em lista única, conforme Processo Administrativo nº 6156/2019 e Parecer Jurídico nº 0713/19 de 05/07/2019, para contratação por período determinado, para a sessão de escolha de vagas a ser realizada no dia, local e horário:

I - LOCAL DA ESCOLHA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RUA PEDRO DOMINGUES, S/N – CENTRO – CAJAMAR – SP.

II – QUADRO DE ESCOLHA:

PDI

Dia 05/09/2019

Horário: 08h30

Do 03 ao 54

PEB II LÍNGUA PORTUGUESA

Dia 05/09/2019

Horário: 09h40

Do 32 ao 37

III – INSTRUÇÕES GERAIS

1. A chamada para escolha de vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, publicada nos sites: www.cajamar.sp.gov.br e www.institutomais.com.br, no dia 18 de janeiro de 2019; porém, na reclassificação estão excluídos os candidatos que já foram contemplados anteriormente.

2. O candidato reconvocato deverá comparecer ou se fazer representar por procurador legalmente constituído, munido de DUAS CÓPIAS SIMPLES (acompanhadas do original para conferência), de todos os documentos constantes abaixo:

a) Laudo Médico (Os candidatos cujos exames médicos forem marcados após a escolha da vaga terão sua posse condicionada à emissão do laudo médico);

b) Cédula de Identidade;

c) CPF;

d) Certidão de Alistamento Militar;

e) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;

f) Comprovante de residência;

g) Certidão de casamento e/ou nascimento;

h) Carteira Profissional (cópia da folha de identificação – frente e verso);

i) Extrato do PIS/PASEP;

j) Diploma ou Declaração de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ambos com habilitação específica para o Magistério de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental para o cargo de Professor Educação Básica I Infantil e Fundamental, acompanhados do Histórico Escolar; Diploma Registrado ou Declaração de conclusão de Licenciatura Plena do componente curricular objeto do Processo Seletivo acompanhada do respectivo Histórico Escolar e aos candidatos do cargo de Professor da disciplina de PDE na área de Educação Física deve constar o registro do Conselho de Classe (CREF); Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar para Licenciatura Plena em Pedagogia, Artes, Língua Portuguesa, Educação Física (com registro no Conselho Regional de Educação Física – CONFEF/CREFs) para o Cargo PAEB;

k) 02 fotos 3X4;

l) Em caso de acúmulo de cargo o candidato deverá apresentar horário do outro cargo/função para análise da compatibilização;

m) Comprovante de Conta Bancária (Bradesco);

n) Certidão de Nascimento de Filhos Menores de 18 anos;

3. Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca de vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

4. Não haverá nova oportunidade de escolha ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinados;

5. Assim que o candidato fizer a escolha, a Comissão entregará a carta de encaminhamento para o laudo médico.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DEMANDA ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº75

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Página | 14

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EXAME PSICOSSOCIAL (QUINTA ETAPA) PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2019

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, torna público o Resultado Final do Exame Psicossocial (Quinta Etapa) para a Função 201 - CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, realizada no dia 18 de agosto de 2019.

O resultado está disponível para consulta na Internet, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR (www.cajamar.sp.gov.br), bem como divulgado neste comunicado.

Informa que não houve recurso interposto por ocasião da divulgação do resultado provisório do Exame Psicossocial (Quinta Etapa). Os candidatos aprovados nas 05 (cinco) primeiras fases, conforme lista de classificados divulgada neste comunicado, estarão habilitados e serão convocados a participarem do Processo Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no Edital do Processo de Escolha – Edital nº 01/2019.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente comunicado.

Cajamar /SP, 30 de agosto de 2019.

GLORIA FRANCO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

PROCESSO DE ESCOLHA - 01/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ORDEM ALFABÉTICA

FUNÇÃO: 201 - CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
0329000007	DAMIÃO DE PAIVA QUEIROZ	43.294.646-9	HABILITADO
0329000009	DENISE MARQUES CARRETERO	27.554.660-3	HABILITADO
0329000011	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO	34.985.267-4	HABILITADO
0329000015	ERIKA MACEDO BRAHIM	34.392.504-7	HABILITADO
0329000017	GLAUCEA FOGAÇA DE ALMEIDA	40.213.712-7	HABILITADO
0329000018	GLAUCIA MENDONÇA DOS SANTOS	44.626.860-4	HABILITADO
0329000023	KLEBER JOSÉ ARAÚJO	19.117.627	HABILITADO
0329000024	MANOELITA APARECIDA BARBOSA MENDES	37.886.149-9	HABILITADO
0329000028	MARIVALDA NUNES	16.694.926	HABILITADO
0329000029	MAURÍCIO MOURA DA SILVA	50.167.592-9	HABILITADO
0329000030	NIALDAZ DE ARAÚJO PEREIRA	32.963.393-4	HABILITADO
0329000031	ODAIR THOMÉ	20.470.006-1	HABILITADO
0329000032	OTONEI SOARES GARCIA	12.541.528-X	HABILITADO
0329000033	RENATA CIRINO FERREIRA	32.963.386-7	HABILITADO
0329000035	ROSÂNGELA APARECIDA SANTOS MANFRINI	19.446.885-9	HABILITADO
0329000042	VALQUÍRIA CORREIRA DE OLIVEIRA SOARES	34.774.459-X	HABILITADO
0329000044	VIRGÍLIO GONÇALVES NETO	14.957.923-8	HABILITADO
0329000045	ZENILDA GONÇALVES DOS SANTOS	23.796.564-1	HABILITADO